

1. **Processo n.:** REC-17/00706036
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-12/00224865 – Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, referente à prestação de contas de recursos repassados, através da Nota de Subempenho n. 348, de 30/06/2008, no valor de R\$ 60.000,00, à Associação Esportiva Recreativa e Cultural Artistas da Bola, de Araranguá
3. **Interessado(a):** Gilmar Knaesel
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Acórdão n.:** 0046/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0531/2017, proferido em 05/09/2017 no Processo n. TCE-12/00224865, interposto pelo Sr. Gilmar Knaesel, ex-Secretário de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

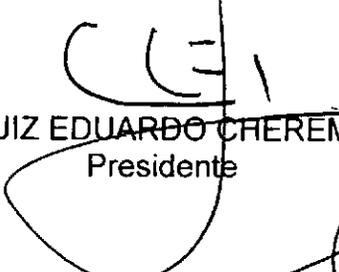
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

7. **Ata n.:** 10/2018
8. **Data da Sessão:** 28/02/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

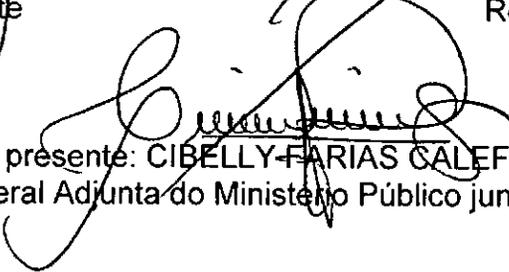
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst e José Nei Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator


Fui presente: CIBELLY-FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC